

PROCESSO Nº 1417/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018 (SRP)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2017, de 17 de março de 2017, realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, regido pela disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto 7.892, de 23.01.2013, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada, sob demanda, de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar e Adoçantes dietéticos) com finalidade de atender as necessidades deste CROMG, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DIA: 14 de março de 2018

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

2.2- Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - Órgão gerenciador: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS.

3.2 - Órgãos participantes: Sem Órgãos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação -



SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1 Que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

4.5.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4 Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do [site http://www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br).

5.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal –



Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

6.1.1. no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

6.1.2. abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

6.1.3. caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

6.1.4. classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.1.5 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

6.1.6 Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

6.1.7 Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

6.1.8 Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

6.1.9 Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

6.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

6.3. O Pregoeiro e a autoridade superior CROMG poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes, prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior de

informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

7.5. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, e os documentos: cópia do Contrato Social, o RG, o CPF e conforme o caso, procuração com os devidos poderes do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexadas por meio da opção "enviar anexo" disponibilizado no Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação efetuada pelo Pregoeiro via chat, prazo este que não será inferior a duas horas; Nela deverá constar:

7.5.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.5.2. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

7.5.2.1. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias;

7.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

7.5.4. Especificação clara, completa, e minuciosa, com detalhes do produto ofertado, indicando a marca, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque;

7.5.5. Prazo de entrega dos produtos, que deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

7.5.6. Para efeito de elaboração de proposta, não poderão ser alterados os quantitativos indicados nos Anexos I e II, do Edital;

7.6. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações das condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

8.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até 30 (trinta) minutos.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



9.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

10.2. Após a análise e a aceitação da proposta ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

10.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço para o lote e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que não indicarem a marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;
- d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- e) não anexadas nos termos do subitem 7.5. do Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

11.2 Será efetuada, também, para fins de habilitação:



- a) consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho;
- b) consulta ao sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e,
- c) consulta ao sítio <http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas--consulta-publica> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

11.3. As licitantes deverão, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.4. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados em conjunto com a proposta de preços indicada no Subitem 7.5, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Comprasnet, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@cromg.org.br.

12.2 Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar impugnação ao ato convocatório do pregão eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico e-mail: licitacao@cromg.org.br.

12.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do CROMG, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CROMG, localizadA na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, nos dias úteis, no horário das 8h às 17h, horário de Brasília-DF.



14 DA DESPESA

14.1 A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 5.270,56 (cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), que ocorrerão à conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 - Gêneros de Alimentação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado do julgamento, as licitantes classificadas nos primeiros lugares para cada item serão convocadas para firmarem a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaírem do direito a terem os seus preços registrados.

15.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CROMG.

15.3- A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

15.5.1 O registro a que se refere o inciso 15.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

15.5.2 Se houver mais de um licitante na situação em que trata o inciso 15.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.5.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no inciso 15.4 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

15.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.7 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras



estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

15.7.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7.4 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.7.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá receber, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, a Ordem de Fornecimento para a entrega dos produtos, dentro do prazo e exigência estipulados neste Edital e seus anexos.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, em apresentar nova proposta, a assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido neste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

17.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.4.No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. A critério do Ordenador de Despesa do CROMG a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e



submissão às normas nele contidas;

18.9. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços;

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

18.11. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, na Sede do CROMG, situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 2104-3004, nos dias úteis, das 08:00h às 17:00h.

Belo Horizonte/MG, 21 de fevereiro 2018.

Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG

Examinado e aprovado pela Projur
nos termos do Art. 38, Parágrafo
Único da Lei 8666/93.

Nome/OAB-MG

Data / /

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação, na modalidade pregão, de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar e Adoçantes dietéticos) com finalidade de atender as necessidades deste CROMG, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O CROMG é equipado com cozinha própria para o preparo e fornecimento de café à Diretoria, Conselheiros, reuniões de comissões e servidores. Com o intuito de provisionar os produtos para tais demandas, se faz necessário mantermos o nível mínimo de estoque.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

A empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades estimadas para o período de 12 meses descritas no quadro abaixo:

ITEM	UN.	QTD.	PRODUTO
01	Pcte.	400	Café torrado, extra forte, e moído, em embalagens contendo 500g, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalagem: a vácuo puro, aluminizada e prazo de validade: 180 dias da data de entrega (no mínimo). OBS: no ato da entrega os produtos deverão estar devidamente empacotados e com rótulos contendo: nome do fabricante, data de empacotamento e data de vencimento.
02	Pcte.	100	Açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Empacotado em embalagem de 5 quilos.
03	Frasco	36	Adoçante dietético, em gota, com sucralose, frasco com 75 ou 100 ml. Marcas de referência: Gold, Zero Cal, Linea, Finn.

4. QUALIDADE DOS MATERIAIS:

Será exigido da empresa Contratada que os materiais fornecidos atendam às exigências abaixo:

4.1. Açúcar Cristal Origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; empacotado em embalagem de 5 kg; Prazo de validade: no mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

4.2. Café – torrado e moído, embalado a vácuo: comprovar as características mínimas

de qualidade exigidas para o café por meio de:

4.2.1. Laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – REBLAS/ANVISA; OU

4.2.2. O café deverá fazer parte do PQC – Programa de Qualidade do Café, administrado pela ABIC. A relação das Empresas e Marcas certificadas no PQC está disponível no link: <http://187.0.209.154/publicue/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=69>;

4.2.3. Prazo de validade: no mínimo 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega (no mínimo), os produtos deverão, ainda, estar devidamente empacotados e com rótulos contendo: nome do fabricante, data de empacotamento e de vencimento.

4.3. Adoçante dietético, em gota, frasco com 75 ou 100 ml.

4.3.1. Composição: aspecto físico líquido transparente, com sucralose, tipo dietético, características adicionais bico dosador;

4.3.2. Validade: 1 ano.

4.5.3. Marcas de referência: Gold, Zero Cal, Linea, Finn

5. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CROMG, situada na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte - MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 horas.

5.2. O fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades de consumo da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada de forma parcelada, à de medida que forem sendo requeridos pela Contratante.

5.3. A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar os materiais solicitados, contado a partir da solicitação da Contratante.

5.4. Os materiais a serem fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

5.5. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

5.6. Para dirimir dúvidas acerca destas indicações poderá ser contatada o Setor de Compras do CROMG, pelo telefone (31) 2104-3004, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou via e-mail: compras@cromg.org.br.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será



realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo, com posterior encaminhamento ao Diretor Administrativo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

6.2 Se houver interposição de recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para decidi-lo.

6.3 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente para decidir o recurso homologará o pregão.

6.4 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

Empreitada: Preço Unitário Adjudicação do

Objeto: Preço por Item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;

7.2. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

7.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;

7.5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal atestada pelo setor responsável do recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

8.1. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte, e
- g) outros legalmente exigíveis.

8.2. Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo



de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

8.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o material fornecido com vício ou defeito, a contar da notificação;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

8.6. Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

8.7. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

8.8. Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;

8.9. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos fornecimentos contratados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do Art. 67 da Lei 8666/93.

11. DO ACEITE

11.1 O aceite dar-se-á após o recebimento definitivo do produto, pro meio do "atestado", a ser emitido na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato designado /ou Substituto Eventual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Econômica da Despesa: conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 - Gêneros de

Alimentação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), a título de multa, por dia útil, calculado sobre o valor do(s) item (itens) entregue(s) com atraso ou a ser(em) substituído(s).

13.1.2. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

13.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará a multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

13.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

14. DO VALOR ESTIMATIVO

14.1 O valor médio estimado total da aquisição é de R\$ 5.270,56 (cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), consoante ao quadro estimativo abaixo.

ITEM	UN.	QTD.	PRODUTO	Valor Unit.	Valor Total
1	Pcte.	400	Café torrado, extra forte, e moído, em embalagens contendo 500g, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalagem: a vácuo puro, aluminizada e prazo de validade: 180 dias da data de entrega (no mínimo). OBS: no ato da entrega os produtos deverão estar devidamente empacotados e com rótulos contendo: nome do fabricante, data de empacotamento e data de vencimento.	10,41	4.164,00
2	Pcte.	100	Açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Empacotado em embalagem de 5 quilos.	9,82	982,00
3	Frasco	36	Adoçante dietético, em gota, com	3,46	124,56



			sucralose, frasco com 75 ou 100 ml. Marcas de referência: Gold, Zero Cal, Linea, Finn.		
Valor Global Estimado para Aquisição					5.270,56

14.2 Apesar de o quadro estimado constar como valor total da proposta a empreitada será por item.

15 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenador de Compras/Almoxarifado/Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2018, Processo Administrativo nº xxxx/2018 do CROMG, fornecimento, sob demanda, de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar e Adoçantes dietéticos) com finalidade de atender as necessidades deste CROMG, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste termo de referência, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço Global da Proposta R\$

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Obs.:

- 1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos produtos que compõe o objeto da licitação;
- 3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
- 4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).
- 5 - Obrigatório datar a proposta comercial.
- 6 - Todos os itens deverão ser cotados.

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço (com CEP):
E-mail:
Telefone Fixo:

Dados do Representante Legal que assinará a proposta comercial:

Nome:
CPF:
Identidade:

Dados bancários da empresa

Banco: Agência: Conta:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2018

Processo nº XXX/2018
Pregão Eletrônico nº XXX/2018

No dia ____ de _____ de _____, **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, Órgão Gerenciador da Ata, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista Alberto Magno da Rocha Silva**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº __/____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. conforme quadro abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses, improrrogável, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, Processo Administrativo nº xxxx/2018, Pregão Eletrônico nº xxxx/2018 e proposta da empresa vencedora.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representante legal do CROMG e do Fornecedor Beneficiário.

_____/____,____ de _____ de _____.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE

CONTRATADO (Fornecedor)